



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 054/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS. **ABERTURA: 20/02/2025 às 09:30**, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Edital e anexos disponíveis em: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com). Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 06.02.2025- Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 165/2024, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 167/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

### Recebimento e Abertura das Propostas:

**Início de acolhimento das propostas:** em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no diário oficial do município.

**Abertura das propostas:** dia 20/02/2025, de 09h00 às 09h30

**Início da disputa:** dia 20/02/2025, às 09h31.

**Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, ou por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Tel. nº (77) 3677-2100.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**  
[https://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 054/2025** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será executada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, dessa forma compete aos licitantes oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**5.2.** O As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**5.3.** O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.4.** É de responsabilidade do usuário acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**5.5.** Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 6.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 6.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**6.4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRE AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

- 6.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.3.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 6.4.3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.
- 6.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4.3.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**6.4.3.10.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**7.1.** A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;**

**7.1.2.** A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo I, contendo as seguintes informações e elementos:

**7.1.2.1.** Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

**7.1.2.1.1.** Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

**7.1.2.1.2.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**8.1.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.1.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.1.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.1.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.8.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

**8.9. Serão DESCLASSIFICADAS:**

**8.9.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

**8.9.2.** As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**8.9.3.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

**9.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50 (cinquenta reais).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**9.12.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9.12.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.4.3.8 deste Edital.

**10.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**10.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**10.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**10.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**10.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**10.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.3.2.2.** Empresas brasileiras;

**10.3.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.3.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

**11.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

**12.5.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.6.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.7.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.8.1. Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.2. Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do proponente.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**12.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.14.** Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

#### **12.14.1. Habilitação jurídica**

**12.14.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**12.14.1.2.** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.14.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**12.14.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.14.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

**12.14.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.14.1.7.** Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

**12.14.1.8.** Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

**12.14.1.8.1.** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**12.14.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

**12.14.2.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**12.14.2.2.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.14.2.3.** Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**12.14.2.4.** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**12.14.2.5.** Certidão de registro e quitação da empresa e de seu responsável técnico no CREA-BA;

**12.14.2.6.** Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL;

**12.14.2.7.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**12.14.2.8.** Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

**12.14.2.9.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**12.14.2.10.** A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.14.2.11. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

### 12.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

### 12.15. Habilitação econômico-financeira

12.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**12.15.1.1.** No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

**12.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.15.2.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

**12.15.2.2.** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**12.15.2.3.** Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.15.2.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.15.2.5.** As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

**12.15.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.15.4.** NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de](#)





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

[2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

**12.16.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.17.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**12.18.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.18.1.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**12.19.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.20.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**12.21.** O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

**12.22.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**13.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**13.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**13.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.2.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

## 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.
- 16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**16.2.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.2.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**16.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**17.2.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**17.3.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**17.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

**17.5.** Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

**17.6.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**17.7.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.1.1.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

**19.2.** A gestão deste contrato será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.<sup>a</sup> THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e pelo fiscal técnico o Sr. **VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**, especificamente designado mediante o **Decreto Municipal nº 024, de 10 de maio de 2022** fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal técnico o Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 024, de 10 de maio de 2022, especificadamente designado Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

**19.3.**

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**20.1.1.** Data da emissão;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade fornecida;

20.1.4. Especificação dos serviços;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura;

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

## 21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

21.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**21.3.** A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**21.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**21.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## 22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

**22.1.** O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é **R\$ 122.013,60 (Cento e Vinte e Dois Mil e Treze Reais e Sessenta Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

## 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;

**24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**24.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**24.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

**24.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**24.15.1.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 25. DA PUBLICAÇÃO

**25.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: [https://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial?lk=diario\\_oficial](https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial).

**25.1.1.** Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**25.2.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**26.2.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**26.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

**26.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**26.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.7.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**26.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**26.9.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**26.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.11.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**26.12.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**26.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**26.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## **27. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

**27.1.3.** Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

**27.1.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**27.1.5.** Anexo V - Modelo de Procuração.

**27.1.6.** Anexo VI – Publicações.

**27.1.7.** Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar.

Érico Cardoso, 06 de fevereiro 2025.

### **APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021

### **FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

### **JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**JOELIA RAMOS MARQUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021

**VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**  
Diretor do Dep. de Tec. De Informação  
Decreto Municipal nº 017/2022





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Lote Único - Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet										
Item	Descrição dos Serviços	Tecnologia de Transmissão e Acesso à Internet	Sec. Adm	Sec. Educação	Sec. Assistência Social	Sec. Saúde	Sec. Ambiente (ADM)	Sec. Meio Ambiente	Sec. Agri e Meio Ambiente	TOTAL
01	<b>Serviço de Internet:</b> velocidade internet (Download/upload) 500 MBPS/500 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	02	0	0	02	0			04
02	<b>Serviço de Internet:</b> velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	10	03	0	0	01			14
03	<b>Serviço de Internet:</b> velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	05	28	03	06	0			39
04	<b>Serviço de Internet:</b> velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	1	32	0	11	01			45
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>	<b>66</b>	<b>03</b>	<b>19</b>	<b>02</b>			

### LOCAIS:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNIDADE EDUCACIONAL	QUANTIDADE	VELOCIDADE
---------------------	------------	------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	DE PONTO DE ACESSO	TOTAL CONTRATADA POR PONTO
Colégio Municipal Cleriston Andrade	4	200 megabit (Mb)
Colégio Municipal de Rio da Caixa	3	200 megabit (Mb)
Colégio Municipal de Barra	3	200 megabit (Mb)
Escola Municipal Dulce Viana Cardoso	4	200 megabit (Mb)
Grupo Escolar Coronel José de Souza Espinola	2	200 megabit (Mb)
Escola Municipal Érico Caires Cardoso	2	200 megabit (Mb)
Escola Municipal de Abadias (Prédio 1 e 2)	3	200 megabit (Mb)
Escola Municipal de Malhadinha	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Angico	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Cachoeira Grande	2	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Morro do Fogo	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Santarém	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Vereda	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Capão	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Santa Rosa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Brejo da Barra	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Brejo do Rio da Caixa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Baraúnas	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Paramirim das Crioulas	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Bicho do Rio da Caixa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Gê	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de José de Souza	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Valentim	1	100 megabit (Mb)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Escola Municipal de Umbuzeiro Carnudo	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Porteira	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Barra de Cima	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Frete	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Alcantara	1	100 megabit (Mb)
APAE de Érico Cardoso	3	100 megabit (Mb)
Sede administrativa da Secretaria de Educação	4	200 megabit (Mb)
Setor de Merenda	1	100 megabit (Mb)
Almoxarifado da Secretaria de Educação	1	100 megabit (Mb)
Casa da Música	1	200 megabit (Mb)
Biblioteca	2	200 megabit (Mb)
Centro de Cultura	3	300 megabit (Mb)
Sede do Núcleo Educacional 01	1	100 megabit (Mb)
Sede do Núcleo Educacional 02	1	100 megabit (Mb)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Local e Endereço do Ponto de Acesso	Quantitativo de Pontos de Acesso	Velocidade da Internet (Download/ Upload)	Tipo da Tecnologia de Transmissão e Acesso à Internet
1.	Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeidas, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/ upload) 500 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	Hospital Municipal Dr. <sup>a</sup> Monalisa Louzada. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 500 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
3.	Farmácia Básica Municipal. Endereço: Rua Miguel Gomes Tanajura.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
4.	Programa Saúde da Família - PSF 1. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
5.	Programa Saúde da Família - PSF 2. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeida.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
6.	Programa Saúde da Família – Abadia. Endereço: Povoado da Abadia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
7.	Programa Saúde da Família - Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	Programa Saúde da Família – Barra. Endereço: Povoado da Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
9.	Programa Saúde da Família – Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBP S/100 MBPS.	Fibra Óptica
10.	Programa Saúde da Família – Vereda. Endereço: Povoado da Vereda.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
11.	Programa Saúde da Família - Paramirim das Crioulas. Endereço: Povoado Paramirim das Crioulas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
12.	Programa Saúde da Família - Barra de Cima. Endereço: Povoado Barra de Cima.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
13.	Programa Saúde da Família – Brejo. Endereço: Povoado do Brejo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	CAPS. Endereço: Praça Matriz, nº 67, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
15.	Programa Saúde da Família – Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
16.	Programa Saúde da Família – Morro do Fogo. Endereço: Povoado do Morro do Fogo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
17.	Programa Saúde da Família – Malhadinha. Endereço: Povoado do Malhadinha.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
18.	Programa Saúde da Família – Muchilândia. Endereço: Povoado de Muchilândia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
19.	Programa Saúde da Família – Santa Rosa: Endereço: Povoado de Santa Rosa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local ponto acesso	Qtd ponto	Velocidade internet Download/upload)	Tecnologia de Transmissão e acesso à internet
Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	200	FIBRA ÓPTICA
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário Cardoso, S/N, Érico Cardoso – Bahia.	01	200	FIBRA ÓPTICA
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Endereço: Rua Dr Miguel Gomes Tanajura, S/N, Érico Cardoso-Bahia	01	200	FIBRA ÓPTICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local ponto acesso	Qtd.ponto	Velocidade internet Download/upload)	Tecnologia de Transmissão e acesso à internet
Prefeitura Municipal	01	500	FIBRA ÓPTICA
Prefeitura Municipal	10	300	FIBRA ÓPTICA
Guarda Municipal	01	100	FIBRA ÓPTICA
Posto de identificação	01	200	FIBRA ÓPTICA
Setor de Transporte	01	200	FIBRA ÓPTICA
Setor Almoxarifado	01	200	FIBRA ÓPTICA
Sala do Empreendedor	01	200	FIBRA ÓPTICA
Praça da Matriz	01	500	FIBRA ÓPTICA
Setor de obras	01	200	FIBRA ÓPTICA
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente	01	300	FIBRA ÓPTICA
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente	01	100	FIBRA ÓPTICA

1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da forma de prestação dos Serviços

- 4.1. A empresa contratada deverá prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (Cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (Cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (Cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
  - 4.2.1. Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Érico Cardoso deverão ser instalados e ativados com fibra ótica, exceto os pontos localizados nos distritos que não possui fibra ótica, onde deverão ser instalados e ativados com Tecnologia de Rádio;
  - 4.2.2. Os equipamentos de conversão de fibra ótica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, como por exemplo os roteadores wireless;
  - 4.2.3. Os aparelhos roteadores wireless em regime de comodato, tem de ser compatível (igual ou superior) com a velocidade de conexão contratada no ponto a ser instalado.
  - 4.2.4. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
  - 4.2.5. O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
  - 4.2.6. O prazo de ativação dos pontos será em 05 dias úteis.
- 4.3. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.
- 4.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 4.5. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
- 4.6. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

#### Sustentabilidade:

4.7. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.8. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

### 5. DO LOCAL E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos objeto desta contratação, deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Serviço, e na planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência, durante o horário regulamentar de funcionamento da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

5.2. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, detentora da infraestrutura a ser utilizada.

5.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega e instalações dos equipamentos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

### 6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1. Em caso de indisponibilidade dos links, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço:

6.2.1. As ligações para ele efetuadas, se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

6.2.2. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.3. Quando da ocorrência de falha no link a **CONTRATADA** deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link):

6.3.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

6.3.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

6.4. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

6.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

6.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

6.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade:

6.7.1. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

6.8. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.9. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

6.10. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

## 7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

7.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

7.1.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

7.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

7.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

7.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

7.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

7.2. Os links serão para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.

7.3. As velocidades deverão ser simétricas.

7.4. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

7.5. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

**D** = disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = período de operação trinta dias (em minutos).

**T<sub>i</sub>** = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

7.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

7.7. Será admitido um retardo máximo de 60ms.

7.8. Será admitido um jitter máximo de 40ms.

7.9. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

7.10. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

7.11. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

7.12. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

7.13. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

7.14. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

8.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 8.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 8.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 8.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 8.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 8.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Disponibilizar acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real.
- 9.2. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).
- 9.3. Gerar relatórios com diversos níveis de granularidade.
- 9.4. Disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
  - 9.4.1. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
  - 9.4.2. Monitoramento de status de link;
  - 9.4.3. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
  - 9.4.4. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda.
- 9.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 9.8. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 9.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.12. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 9.13. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.16. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 9.17. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.18. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.23. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.24. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 9.25. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico deverá monitorar a prestação dos serviços, verificando conformidade com o Termo de Referência.

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Notas Fiscais

11.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão das notas fiscais dos pontos de conexão instalados nas unidades.

11.2. Deverão ser emitidas apenas as notas fiscais dos pontos que estiverem em funcionamento.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o detalhamento das quantidades e locais dos pontos que estiverem em funcionamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### Liquidação

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.5.1. o prazo de validade;
- 11.5.2. a data da emissão;
- 11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.5.5. o valor a pagar; e
- 11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### Forma de pagamento

11.15. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

11.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

11.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.19.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.20. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

11.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum<sup>1</sup> aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, atendendo aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Avaliação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

### Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

12.26. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.28. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

12.29. Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA-BA.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.30. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.013,60 (Cento e Vinte e Dois Mil e Treze Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD DE PONTOS	QNTD DURANTE 12 MESES	VALOR UNITI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	4	48	R\$ 158,34	R\$ 7.600,32
2	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	14	168	R\$ 122,47	R\$ 20.574,96
3	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	39	468	R\$ 100,99	R\$ 47.263,32
4	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	45	540	R\$ 86,25	R\$ 46.575,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 122.013,60</b>						

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Érico Cardoso, 03 de fevereiro de 2025.

---

**APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021

---

**FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

---

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

---

**JOELIA RAMOS MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

---

**VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**  
Diretor do Dep. de Tec. De Informação  
Decreto Municipal nº 017/2022

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(Assinatura do representante legal)**

Nome completo e identidade do representante legal

#### Observações:

**I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;**

**II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### ANEXO III

## MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta ..... e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal

### (CONTINUAÇÃO DO ANEXO III) ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

#### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ....., QUE  
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR  
INTERMÉDIO DO(A) .....  
E .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., CEP.: ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º ....-....**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ....-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n.º ....-....** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo .....

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº ....** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº ....**, que é parte integrante deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº .....-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº .....-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles serviços efetivamente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

prestados e previamente autorizados por escrito.

**5.2.1.** A falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

**5.3.** O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1.** O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

**6.2.** Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

**6.2.1.** a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**6.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

**7.1.** O valor total da contratação é de **R\$ ..... (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.1.** A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:
- 8.1.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;  
e
- 8.1.2.** 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a emissão das notas fiscais dos pontos de conexão instalados nas unidades.
- 8.3.** Deverão ser emitidas apenas as notas fiscais dos pontos que estiverem em funcionamento.
- 8.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o detalhamento das quantidades e locais dos pontos que estiverem em funcionamento.
- 8.5.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 8.5.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.7.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 8.7.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 8.7.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.9.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.10.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**8.11.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**8.11.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**8.11.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

**8.11.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**8.12.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**8.13.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left( \frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de até o dia 31/12/2025, contado da data do orçamento estimado, em .... / .... / .....

**9.2.** Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**9.2.1.** sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

- 9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- 9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- 9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.2.1.** as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**10.4.** O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**10.4.1.** a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

**10.4.2.** o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

**10.5.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**10.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os As dotações orçamentárias e elementos de despesas serão adicionados na fase de elaboração do contrato.

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

**12.2.** Todas as informações necessárias para a perfeita prestação dos serviços constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

**12.3.** Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do serviço prestado esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

**13.2.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.<sup>a</sup> THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pelo fiscal técnico o Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº024, de 10 de maio de 2022.

**13.3.** Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**13.4.** A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

**13.5.** O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

**13.6.** Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

**13.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**13.8.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**13.9.** A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

**13.10.** O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

**14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**14.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

**14.6.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

**14.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

**14.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**14.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.9.1.** a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**14.9.2.** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**14.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

**14.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**15.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**15.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**15.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**15.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**15.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**15.7.4.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

**15.7.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**15.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**15.9.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**15.10.** Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

**15.11.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**15.12.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

**15.13.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**15.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**15.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**15.16.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**15.17.** Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

**15.18.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

**15.19.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

**15.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

**15.21.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

**15.22.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

durante a vigência do Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

**16.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;

**16.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;

**16.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**16.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

**16.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**16.2.1. advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

**16.2.2. impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.4. multa:**

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
---------	--------------------	-----------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFRAÇÃO		
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**16.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**16.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**16.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

**16.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**16.15.1.** a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**16.16.** Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1.** nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.1.1.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

**17.1.1.2.** se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**17.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.2.3.** indenizações e multas.

**17.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, xx de xxx de 2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**

Nome da Empresa .....  
Contratado .....

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Papel Timbrado da empresa

**PROCURAÇÃO**

Pregão n.º **xxx**/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO VI PUBLICAÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



A TARDE

SAVADOR, QUINTA-FEIRA 6/2/2025

ECONOMIA & NEGÓCIOS

B5

# Armando

## ANÁLISE ECONÔMICA, FATOS E NEGÓCIOS

atarde.com.br/colunista/armandoaviena  
armandoaviena@grupoatarde.com.br

### Que ajuste fiscal o Brasil precisa?

As previsões sobre crise fiscal, crise cambial, estouro do déficit público e disparada da inflação não se concretizaram em 2024. Pelo contrário. No entanto, para que 2025 não comece com um novo embate entre narrativas e realidade, é preciso que o governo, o mercado, o Banco Central e os analistas econômicos ajustem suas expectativas.

Todos esses atores reconhecem a necessidade de um ajuste fiscal estrutural na economia brasileira, mas divergem em um ponto crucial: o tempo. O que parece estar gerando discordância e alimentando diversas narrativas é que o mercado deseja um ajuste fiscal ortodoxo de curto prazo, enquanto o governo defende uma política gradual.

Em situações de crise, o ajuste fiscal precisa ser imediato, ainda que seus efeitos colaterais sejam severos. Um

exemplo é a Argentina de Javier Milei, que implementou um ajuste fiscal drástico, conseguindo equilibrar as contas públicas e reduzir um pouco a inflação. No entanto, isso ocorreu às custas de uma recessão profunda, que levou à falência de milhares de empresas, eliminou milhões de empregos e elevou para 53% a parcela da população vivendo abaixo da linha da pobreza.

O Brasil não enfrenta uma crise fiscal. O Ministério da Fazenda optou por uma política gradualista de longo prazo, baseada no arcabouço fiscal. Como resultado, cumpriu a meta de déficit zero para 2024 e mantém a meta de 2025, a previsão de superávit de 0,25% do PIB. Os efeitos dessa política gradual em 2024 foram positivos: crescimento do PIB de 3,5% (após 3% em 2023), a menor taxa de desemprego da história, inflação de

4,8% (ligeiramente acima da meta), PIB per capita crescendo 3,4% e investimentos em alta por quatro trimestres consecutivos.

A alta do dólar no fim do ano expôs o descompasso entre as previsões do mercado e a realidade. Quando a cotação do dólar atingiu quase R\$ 6,22, muitos acreditaram que haveria uma disparada, o que não aconteceu. A incerteza internacional, sobretudo, à questão fiscal. No entanto, o que se viu foi que, passado o impacto do fenômeno Trump, a cotação recuou — como previsto por este economista — por sete semanas consecutivas, voltando ao mesmo patamar de dois meses atrás.

A divergência entre o mercado e o governo reflete uma disputa temporal e ideológica. O mercado defende um ajuste fiscal ortodoxo e imediato, enquanto o governo adota uma abordagem

gradualista de longo prazo. Da mesma forma, o Banco Central busca trazer a inflação ao centro da meta imediatamente, mas o governo prefere um ajuste progressivo.

Dado que este governo foi eleito com uma plataforma social, um ajuste fiscal ortodoxo de curto prazo é inviável, mesmo diante da forte pressão do mercado. O que o governo fez — e continuará a fazer — é avançar com o pacote de corte de gastos já aprovado e as 25 medidas econômicas propostas por Fernando Haddad ao Congresso Nacional. Trata-se, portanto, de uma estratégia gradualista.

O Banco Central precisa reconhecer essa realidade e entender que não há espaço para forçar a convergência da inflação ao centro da meta no curto prazo, pelo menos em um governo com um claro viés social. Para o go-

verno, essa convergência pode ser feita gradualmente — como ocorreu nos Estados Unidos, que levaram três anos elevando os juros até atingir a meta.

Em resumo, se o Banco Central insistir em manter os juros elevados, como vem sendo sinalizado — com um possível aumento de 1% na próxima reunião do Copom —, o resultado será um processo recessivo, já perceptível no horizonte. Isso pode ser contraproducente, pois, diante de uma recessão iminente, o governo, por sua própria natureza, pode acabar ampliando os gastos para evitá-la.

Quanto ao mercado, que ansia por um ajuste fiscal ortodoxo e de curto prazo nos moldes de Javier Milei, precisa reconhecer que essa proposta não tem viabilidade dentro da atual correlação de forças políticas que eleger o este governo.

### Fieb e Acelen na transição energética

A transição energética está em ritmo acelerado e vem atraindo projetos inovadores em biocombustíveis e novas matrizes energéticas. A Bahia é um player nessa área e a Fieb e a Acelen vão realizar no próximo dia 12 de fevereiro, o encontro Transição Energética — Oportunidades na Bahia para discutir o tema. O deputado federal Arnaldo Jardim, presidente da Comissão Especial de Transição Energética e relator do PL 2308/23, chamado de Combustível do Futuro, vai falar do marco legal, que dá suporte à ampliação das fontes renováveis na matriz energética brasileira. E o economista Adriano Pires vai traçar um panorama do mercado, passando por aspectos como regulação, infraestrutura e concessões.

### CURTAS

#### Uber prevê uma expansão entre 17% e 21% este ano

A Uber registrou um lucro líquido de US\$ 6,88 bilhões no 4º trimestre de 2024, segundo balanço divulgado ontem. No mesmo período de 2023, o lucro foi de US\$

1,42 bilhão. A empresa também obteve uma receita de US\$ 19,96 bilhões. O número de viagens cresceu 18% em relação ao 4º trimestre do ano anterior, passando

de 2,6 bilhões para 3 bilhões. Para 2025, a empresa espera que as Reservas Brutas cresçam entre 17% e 21%, um aumento de US\$ 42 bilhões a US\$ 43,5 bilhões.

#### Mercado de franquias cresce 13,5% e fatura R\$ 273 bi

O mercado brasileiro de franquias registrou alta de 13,5% em 2024, atingindo um faturamento de R\$ 273,08 bilhões, segundo pesquisa da Associação

Brasileira de Franchising (ABF), divulgada ontem. De acordo com a entidade, o resultado está associado à recuperação do consumo, impulsionado pelo baixo nível

de desemprego, pelo aumento da massa salarial e pelo poder de compra das famílias. O segmento que mais cresceu em 2024 foi Entretenimento e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Miguel Calmon, Bahia, sob a forma de prestação de serviços contínuos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA (BA)**  
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025)  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de Paratinga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Erico Cardoso, Bahia.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para a Universidade Estadual de Feira de Santana.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para a Universidade Estadual de Feira de Santana.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para a Universidade Estadual de Feira de Santana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Macajuba, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Poços, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025 - NA FORMA ELETRÔNICA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Biritinga, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Amélia Rodrigues, Bahia.

**LICITAÇÃO DE SALA COMERCIAL - SALVADOR/BA**  
Objeto: Licitação para locação de sala comercial em Salvador, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQUA**  
CNPJ Nº: 13.676.709/0001-48  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Tanhaqua, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQUA**  
CNPJ Nº: 13.676.709/0001-48  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Tanhaqua, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQUA**  
CNPJ Nº: 13.676.709/0001-48  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Tanhaqua, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQUA**  
CNPJ Nº: 13.676.709/0001-48  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Tanhaqua, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQUA**  
CNPJ Nº: 13.676.709/0001-48  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Tanhaqua, Bahia.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Objeto: Licitação para aquisição de veículos, bens móveis e suaves por lance a partir de R\$ 500,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o município de Irecê, Bahia.



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

N.º 26, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP**

ID: 362620 OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, a serem adquiridas de acordo com as necessidades, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, sob o regime de empreitada de menor preço global por LOTE. Abertura: 19/02/2025 às 09h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do ID: 362620, contratação PNCP: 14105209000124-1-000011/2025, através do site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. Informações gerais através do e-mail: [licitacarinhanha@gmail.com](mailto:licitacarinhanha@gmail.com).

AMÓS DA SILVA SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, pelas razões jurídicas a seguir expostas. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato verificado supervenientemente, necessário que seja a licitação revogada, para melhor atender às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 165, I da Lei 14.133/21, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Castro Alves-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
ÍCARO ARAGÃO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

PA 07/25. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as demandas das secretarias. Menor preço por item. Acolhimento das propostas: das 8h do dia 06/02/25 até 8h do dia 19/02/25. Abertura das propostas: às 14h do dia 19/02/25. Edital: <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>, <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, e-mail: [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com). Informações: das 8h às 12h, na CPL, Avenida Central, 243.

Central-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
PEDRO LUCAS HERMENEGILDO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, comunica que realizará licitação em 19/02/2025, às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) Local Sítio: <https://pnpc.gov.br>. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção de prédios públicos, no Município de Elísio Medrado/BA. Informações através do Portal da Transparência ([www.elisio.medrado.ba.gov.br](http://www.elisio.medrado.ba.gov.br)) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitaelisio@gmail.com](mailto:licitaelisio@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
ELVIS LENO BORGES ARGOLLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Processo Administrativo Nº 054/2025 - Pregão Eletrônico Nº 2/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS. ABERTURA: 20/02/2025 às 09:30, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Edital e anexos disponíveis em: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com). Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
GERFFESON DE PAULA BATISTA  
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 037/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Euclides da Cunha-Bahia, durante o ano letivo de 2025, observado os dispostos na legislação Brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observada as modalidades de ensino - Indígena, EJA, AEE, Creche, Ensino Fundamental, Ensino em tempo Integral e Pré-Escola, em conformidade com o inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021. Sessão dia: 19/02/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <http://euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

Euclides da Cunha - BA, 5 de fevereiro de 2025.  
CARLA CAROLINA DE O. B. ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-SRP**

O Município de GANDU avisa aos interessados que realizará P.E. Nº 001/2025-SRP. OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, CAIXA ÓSSEA E TRANSLADO FUNERÁRIO. Sessão de abertura realizar-se-á em 18/02/2025, às 9:00h. INFORM. NA PREFEITURA. FONE: (73) 3254-0386. EMAIL: [licitacopel01@gmail.com](mailto:licitacopel01@gmail.com). EDITAL [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Gandu-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
JACIARA SANTOS BRITTO  
Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**

Credenciamento nº 001/2025 - Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município. Período de Credenciamento: A partir de 07/02/2025 a 30/11/2025, das 08:00 às 12:00h. Local: Sede da Prefeitura (setor de Licitações e Contratos) na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações: Fone (77)3417-2252. Divulgação do Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

JULVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Saúde Valdomiro Brito do Amparo, com recursos do Convênio Nº 12184.4750001/24-002. Sessão de abertura realizar-se-á em 20.02.2025 às 09:00hs, na Plataforma BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

O Edital encontra-se no Diário Oficial do Município, na Plataforma BLL Compras e no PNCP. Maiores informações pelo e-mail [licitaibirapitanga@gmail.com](mailto:licitaibirapitanga@gmail.com).

Ibirapitanga-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
DANNIELA ALMEIDA DE SANTANA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Em 19/02/2025, às 9h. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar, da rede municipal de ensino do município.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP**

Em 19/02/2025, às 11h. Objeto: agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para atender as necessidades das diversas secretarias. As demais publicações serão realizadas no DOM: (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>) Setor de Licitação.

Ibirataia-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA  
p/ Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO CRD Nº 3/2025**

Objeto: Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, em atendimento ao PNAE. Inscrições abertas do dia 06/02/25 às 31/12/25. Edital: <https://ibitita.ba.gov.br>. Informações: na CPL, à Pça do Comércio, 70, e-mail [licitacao@ibitita.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitita.ba.gov.br), de 8 às 13h. Outros atos: DOM.

Ibititá-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
AFONSO FERREIRA MENDONÇA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**

Objeto: realização de exames laboratoriais, ultrassonografia, colonoscopia, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia morfológica, transfontanela e obstétrico com doppler, exames de audiometria e imitanciometria, mapeamento de retina, videolaringoscopia, bera(peate), bera com pesquisa limiar, videoesoscopia nasal, retirada de corpo estranho do nariz, ouvido e olho, audiometria tonal/vocal, audiometria infantil. Requerimentos de credenciamento e documentação exigida, deverão ser entregues na CPL, das 8h às 17h, a partir da publicação deste.

Iraquara-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
ELAINE NOVAES RIBEIRO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**  
Repetição

PA 1961209/2024.

Informa aos interessados, que após a retificação do edital no termo de referência, foi marcada uma nova data: dia 18/02/25 às 9h. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.iraquara.ba.gov.br](http://www.iraquara.ba.gov.br). Informações: na CPL, Rua Rosalvo Félix, 74, de 8 às 12h. Menor preço por lote.

Iraquara-BA, 5 de fevereiro de 2025.  
ELAINE NOVAES RIBEIRO  
Pregoeira





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO VII**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º***1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

- a) Número do processo: 054/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

2.1. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias demandam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, visto que dependem de serviços de conectividade à Internet para desempenhar suas funções essenciais. A contratação do objeto especializado é primordial para a gestão pública nos dias atuais, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, promovendo maior eficiência operacional e acesso seguro às informações.

3. A não contratação desses serviços resultaria em sérios impactos, como prejuízo na execução de atividades administrativas, dificuldades na comunicação entre as secretarias e unidades, Comprometimento do funcionamento de sistemas informatizados essenciais, incluindo saúde, educação e assistência social, descontinuidade de serviços públicos oferecidos à população.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

4.1. A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Conexão de internet dedicada via fibra óptica e rádio;
- Velocidades contratadas de 100 Mbps a 500 Mbps;
- Fornecimento de equipamentos em comodato;
- Suporte técnico 7 dias por semana, em horário comercial;
- Instalação e ativação em até 5 dias úteis.
- Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO***Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

5.1. Todo o quantitativo foi elaborado pela equipe de Tecnologia de Informação conforme necessidades de cada secretaria, conforme discriminado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

UNIDADE EDUCACIONAL	QUANTIDADE DE PONTO DE ACESSO	VELOCIDADE TOTAL CONTRATADA POR PONTO
---------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Colégio Municipal Cleriston Andrade	4	200 megabit (Mb)
Colégio Municipal de Rio da Caixa	3	200 megabit (Mb)
Colégio Municipal de Barra	3	200 megabit (Mb)
Escola Municipal Dulce Viana Cardoso	4	200 megabit (Mb)
Grupo Escolar Coronel José de Souza Espinola	2	200 megabit (Mb)
Escola Municipal Érico Caires Cardoso	2	200 megabit (Mb)
Escola Municipal de Abadias (Prédio 1 e 2)	3	200 megabit (Mb)
Escola Municipal de Malhadinha	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Angico	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Cachoeira Grande	2	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Morro do Fogo	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Santarém	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Vereda	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Capão	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Santa Rosa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Brejo da Barra	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Brejo do Rio da Caixa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Baraúnas	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Paramirim das Crioulas	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Bicho do Rio da Caixa	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Gê	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de José de Souza	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Valentim	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Umbuzeiro Carnudo	1	100 megabit (Mb)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Escola Municipal de Porteira	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Barra de Cima	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Frete	1	100 megabit (Mb)
Escola Municipal de Alcantara	1	100 megabit (Mb)
APAE de Érico Cardoso	3	100 megabit (Mb)
Sede administrativa da Secretaria de Educação	4	200 megabit (Mb)
Setor de Merenda	1	100 megabit (Mb)
Almoxarifado da Secretaria de Educação	1	100 megabit (Mb)
Casa da Música	1	200 megabit (Mb)
Biblioteca	2	200 megabit (Mb)
Centro de Cultura	3	300 megabit (Mb)
Sede do Núcleo Educacional 01	1	100 megabit (Mb)
Sede do Núcleo Educacional 02	1	100 megabit (Mb)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Local e Endereço do Ponto de Acesso	Quantitativo de Pontos de Acesso	Velocidade da Internet (Download/ Upload)	Tipo da Tecnologia de Transmissão e Acesso à Internet
1.	Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeidas, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/ upload) 500 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
2.	Hospital Municipal Dr. <sup>a</sup> Monalisa Louzada. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/ upload)	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

			500 MBPS/200 MBPS.	
3.	Farmácia Básica Municipal. Endereço: Rua Miguel Gomes Tanajura.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
4.	Programa Saúde da Família - PSF 1. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
5.	Programa Saúde da Família - PSF 2. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeida.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
6.	Programa Saúde da Família – Abadia. Endereço: Povoado da Abadia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
7.	Programa Saúde da Família - Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
8.	Programa Saúde da Família – Barra. Endereço: Povoado da Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload)	Fibra Óptica

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

			200 MBPS/200 MBPS.	
9.	Programa Saúde da Família – Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBP S/100 MBPS.	Fibra Óptica
10.	Programa Saúde da Família – Vereda. Endereço: Povoado da Vereda.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
11.	Programa Saúde da Família - Paramirim das Crioulas. Endereço: Povoado Paramirim das Crioulas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
12.	Programa Saúde da Família - Barra de Cima. Endereço: Povoado Barra de Cima.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
13.	Programa Saúde da Família – Brejo. Endereço: Povoado do Brejo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	CAPS. Endereço: Praça Matriz, nº 67, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
15.	Programa Saúde da Família – Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
16.	Programa Saúde da Família – Morro do Fogo. Endereço: Povoado do Morro do Fogo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
17.	Programa Saúde da Família – Malhadinha. Endereço: Povoado do Malhadinha.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
18.	Programa Saúde da Família – Muchilândia. Endereço: Povoado de Muchilândia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
19.	Programa Saúde da Família – Santa Rosa. Endereço: Povoado de Santa Rosa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local ponto acesso	Qtd ponto	Velocidade internet (Download/upload)	Tecnologia de Transmissão e acesso à internet
Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	200	FIBRA ÓPTICA
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário Cardoso, S/N, Érico Cardoso – Bahia.	01	200	FIBRA ÓPTICA
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Endereço: Rua Dr Miguel Gomes Tanajura, S/N, Érico Cardoso-Bahia	01	200	FIBRA ÓPTICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local ponto acesso	Qtd.ponto	Velocidade internet (Download/upload)	Tecnologia de Transmissão e acesso à internet
Prefeitura Municipal	01	500	FIBRA ÓPTICA
Prefeitura Municipal	10	300	FIBRA ÓPTICA
Guarda Municipal	01	100	FIBRA ÓPTICA
Posto de identificação	01	200	FIBRA ÓPTICA
Setor de Transporte	01	200	FIBRA ÓPTICA
Setor Almoxarifado	01	200	FIBRA ÓPTICA
Sala do Empreendedor	01	200	FIBRA ÓPTICA
Praça da Matriz	01	500	FIBRA ÓPTICA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Setor de obras	01	200	FIBRA ÓPTICA
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente	01	300	FIBRA ÓPTICA
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente	01	100	FIBRA ÓPTICA

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

6.1. A contratação em questão já foi realizada anteriormente pela gestão municipal por meio de pregão eletrônico, tendo sido concluída com êxito. Os certames anteriores demonstraram que este modelo é a única opção disponível viável ao município para atender às necessidades da administração pública, garantindo os pilares fundamentais da gestão pública, como economicidade, eficiência, eficácia e continuidade dos serviços essenciais.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

7.1. Com base em pesquisa realizada através do sistema de banco de preços, foi orçado o valor de R\$ 122.013,60 (Cento e Vinte e Dois Mil e Treze Reais e Sessenta Centavos).

7.2. Seguirá em anexo deste ETP os valores orçamentários de cada item.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

8.1. Os serviços elencados neste ETP serão contratados pela contratação na modalidade Pregão eletrônico com fundamento na Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, podendo ser encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

8.2. A solução contempla a contratação de conectividade por meio de fibra óptica e rádio, com suporte técnico especializado, equipamentos fornecidos em comodato e garantia de disponibilidade dos serviços para todos os órgãos municipais. Todos os serviços deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

## 9. DO PARCELAMENTO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de gestão centralizada e otimização de custos.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

10.1. Com a contratação, estima-se:

- Melhor gestão administrativa e operacional;
- Disponibilidade ininterrupta dos serviços de internet;
- Atendimento às demandas de comunicação digital da prefeitura;
- Continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

## 10.2. DAS PROVIDÊNCIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

10.3. Todas as unidades mencionadas já estão aptas a receberem os serviços.

10.4. Também há fiscais de contrato aptos a receberem, conferir e fiscalizar os serviços prestados ao longo da vigência do contrato.

10.5. Seguirá a partir deste ETP:

- Elaboração de Termo de Referência detalhado.
- Publicação do edital de licitação.

11. Justifica-se que, neste caso, não será necessário elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, visto que se trata de uma contratação de baixa complexidade, cujas especificações do serviço são usuais e amplamente disponíveis no mercado de fornecedores, também considerando as contratações anteriores, confirmando a viabilidade da contratação sem a necessidade de análises adicionais.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas em função da natureza e finalidade do objeto, visto que o planejamento está alinhado às diretrizes do Plano de Contratações Anuais das Secretarias.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

14. Os materiais eletrônicos apresentam baixos impactos ambientais em seu uso, devendo eles serem sustentáveis, promovendo o uso de recursos renováveis e a responsabilidade ambiental.

## 15. DA CONCLUSÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação do serviço de conectividade à Internet para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e otimizar a gestão municipal. O planejamento seguiu os princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, 31 de janeiro de 2025.

---

**APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração,  
Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021

---

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA  
VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

---

**FABIO VINICIUS DO AMARAL  
SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

---

**JOELIA RAMOS MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021

---

**VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**

Diretor do Dep. de Tec. De Informação  
Decreto Municipal nº 017/2022

Anexos:

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD DE PONTOS	QNTD DURANTE 12 MESES	VALOR UNITI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	4	48	R\$ 158,34	R\$ 7.600,32
2	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	14	168	R\$ 122,47	R\$ 20.574,96
3	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	39	468	R\$ 100,99	R\$ 47.263,32
4	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	45	540	R\$ 86,25	R\$ 46.575,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 122.013,60</b>						

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## Relatório de Cotação: INTERNET

Pesquisa realizada entre 30/01/2025 10:11:04 e 30/01/2025 10:28:01

Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SERVIÇO DE INTERNET 500MBPS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	48	R\$ 213,49 (un)	-	R\$ 213,49	R\$ 10.247,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DONA EMMA / 53 - Prefeitura Municipal de Dona Emma - SC	83102426000183-1-000131/2024	20/12/2024	R\$ 213,49

<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 213,49</b>
-----------------------	--	--	--	--	-------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 213,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 213,49
--	--------------------------------------

### Item 2: SERVIÇO DE INTERNET 300MBPS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	168	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	R\$ 25.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SERTAOZINHO	45371820000128-1-000383/2024	14/11/2024	R\$ 150,00

<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 150,00</b>
-----------------------	--	--	--	--	-------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00
--	--------------------------------------

### Item 3: SERVIÇO DE INTERNET 200 MBPS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 4	468	R\$ 124,09 (un)	-	R\$ 124,09	R\$ 58.074,12



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.744.098/0009-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Maracanaú	Dispensa de Licitação N° 90013/2024 UASG: 158319	10/09/2024	R\$ 100,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 100,00</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DONA EMMA / 53 - Prefeitura Municipal de Dona Emma - SC	83102426000183-1-000131/2024	20/12/2024	R\$ 148,17
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 148,17</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,09

## Item 4: SERVIÇO DE INTERNET 100MBPS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	540	R\$ 125,10 (un)	-	R\$ 125,10	R\$ 67.554,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL	87489910000168-1-000023/2024	14/06/2024	R\$ 125,10	
2	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL	87489910000168-1-000023/2024	14/06/2024	R\$ 125,10	
3	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL	87489910000168-1-000023/2024	14/06/2024	R\$ 125,10	
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 125,10</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,10

Valor Global: R\$ 161.075,64

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: SERVIÇO DE INTERNET 500MBPS

Preço Estimado: R\$ 213,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 213,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 213,49

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 213,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 8



**Órgão:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA / 53 - Prefeitura Municipal de Dona Emma - SC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL.

**Descrição:** SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 250MBPS DE UPL - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 250MBPS DE UPL (MEGABITS POR SEGUNDO) E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA FIBRA OPTICA COM IP FIXO. ALEM DISSO DEVERA HAVER O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAOSERVICO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 250MBPS DE UPL (MEGABITS POR SEGUNDO) E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA FIBRA OPTICA COM IP FIXO. ALEM DISSO DEVERA HAVER O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO

**Data:** 20/12/2024 08:29

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 83102426000183-1-000131/2024

**Lote/Item:** 1/1617835

**Ata:** N/A

**Homologação:** 20/12/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 264

**Unidade:** MES

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.255.187/0001-08 *VENCEDOR*	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R\$ 213,49
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b>	Fabricante não informado	
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b>	Descrição não informada	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SC	Timbó	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831
		<b>Telefone:</b>
		(47) 3380-0800
		<b>Email:</b>
		ascon@tpa.com.br

#### Item 2: SERVIÇO DE INTERNET 300MBPS

Preço Estimado: R\$ 150,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
168 Unidades	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** MUNICÍPIO DE SERTAOZINHO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA OS TELECENTROS  
**Descrição:** SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA A INTERNET DE 300MBPS (REAL) - SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA A INTERNET DE 300MBPS (REAL)

**Data:** 14/11/2024 08:59  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 45371820000128-1-000383/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/11/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.268.354/0001-75 *VENCEDOR*	ALCANS SERVIÇOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 150,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		

## Item 3: SERVIÇO DE INTERNET 200 MBPS

Preço Estimado: R\$ 124,09 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 124,09      Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,09

Quantidade	Descrição	Observação
468 Unidades	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 10.744.098/0009-00  
**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Maracanaú  
**Objeto:** Contratação de serviços de fornecimento mensal de link de acesso dedicado à Internet, com tecnologia de fibra ótica, sem compartilhamento de banda no acesso, de forma permanente e com total conectividade IP, por meio de conexões diretas, na velocidade de 200 Mbps de Download e Upload, visando atender as necessidades do IFCE campus Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos  
**Descrição:** Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga) - Taxa de instalação de link dedicado de internet, conforme as características do item 1 acima, compreendendo : O serviço de instalação, configuração e ativação do circuito de comunicação de dados dedicado de 200Mbps.  
**CatSer:** 26166 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

**Data:** 10/09/2024 08:28  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90013/2024 / UASG: 158319  
**Lote/Item:** /2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/09/2024 16:31  
**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** CE



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.594.830/0001-02 *VENCEDOR*	G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,	R\$ 99,00
50.707.261/0001-14	C R LUCENA SILVA SERVICO DE COMUNICACAO  <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,	R\$ 100,00
23.090.165/0001-05	BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.  <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> SP                      São Paulo                      R ISOLINA, 215                      (11) 3542-7955/ (11) 9923-7857                      paulo.lima@bidme.com.br	R\$ 100,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 148,17**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE DONA EMMA / 53 - Prefeitura Municipal de Dona Emma - SC	<b>Data:</b> 20/12/2024 08:29
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTA EDITAL.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 200MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPL - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 200MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPL (MEGABITS POR SEGUNDO) E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA FIBRA OPTICA COM IP FIXO. ALEM DISSO DEVERA HAVER O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAOSERVICO DE ACESSO A INTERNET - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 200MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPL (MEGABITS POR SEGUNDO) E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA FIBRA OPTICA COM IP FIXO. ALEM DISSO DEVERA HAVER O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO	<b>Identificação:</b> 83102426000183-1-000131/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1617833
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/12/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 24
	<b>Unidade:</b> MES
	<b>UF:</b> SC



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
 Código Validação: PO1bz4fGYrtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYrtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtM6WA%253d%253d>

5 / 8



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
02.255.187/0001-08 *VENCEDOR*	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R\$ 148,17		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada				
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Timbó	<b>Endereço:</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 831	<b>Telefone:</b> (47) 3380-0800	<b>Email:</b> ascon@tpa.com.br

## Item 4: SERVIÇO DE INTERNET 100MBPS

Preço Estimado: R\$ 125,10 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 125,10      Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,10

Quantidade	Descrição	Observação
540 Unidades	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL	<b>Data:</b> 14/06/2024 12:46
<b>Objeto:</b> [Portal de Compras Públicas] - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERLIGADA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DE ACESSO A INTERNET PARA OS SETORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF1. - Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF1.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 87489910000168-1-000023/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/16
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 05/07/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
07.756.651/0001-55 *VENCEDOR*	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 125,10		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada				
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Santa Maria	<b>Endereço:</b> AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1280	<b>Telefone:</b> (55) 3220-0300	<b>Email:</b> societario@brasiltecpa.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d



**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERLIGADA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DE ACESSO A INTERNET PARA OS SETORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**Descrição:** Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF4. - Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF4.

**Data:** 14/06/2024 12:46

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 87489910000168-1-000023/2024

**Lote/Item:** 1/19

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/07/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.756.651/0001-55	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 125,10
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RS	Santa Maria	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1280
		<b>Telefone:</b>
		(55) 3220-0300
		<b>Email:</b>
		societario@brasiltecpa.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 125,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERLIGADA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DE ACESSO A INTERNET PARA OS SETORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**Descrição:** Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF3. - Lote 1 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA. VELOCIDADE MÍNIMA: 100MBPS. LOCAL: ESF3.

**Data:** 14/06/2024 12:46

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 87489910000168-1-000023/2024

**Lote/Item:** 1/18

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/07/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.756.651/0001-55	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 125,10
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RS	Santa Maria	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1280
		<b>Telefone:</b>
		(55) 3220-0300
		<b>Email:</b>
		societario@brasiltecpa.com.br



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
 Código Validação: PO1bz4fGyXrtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4fGyXrtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75foqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 30/01/2025 10:28:20

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/01/2025 10:12:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 30/01/2025 10:41:46 (IP: 45.179.98.199)  
Código Validação: PO1bz4GYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75fqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PO1bz4GYxtQm1WavOvmB1Pds3Z9Uz2pbvJcpK75fqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 8



## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	Lúcia Neves Silva Panamerim Net		
Nº CNPJ:	07.229.816/0001-30		
ENDEREÇO:	Av. Botuporã		
CIDADE:	Panamerim - BA	TEL. COM:	77-99972-0105
RESP. PELA COTAÇÃO:	Caique Amaral Magalhães	CELULAR:	77-99913-7132
DATA DA COTAÇÃO:	24.01.2025	VALIDADE COTAÇÃO:	60 Dias

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

## LOTE 1 – PONTOS DE INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD DE PONTOS	QNTD DURANTE 12 MESES	VALOR UNITI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	4	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
2	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	14	168	R\$ 160,00	R\$ 26.880,00
3	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS	UNID	39	468	R\$ 120,00	R\$ 56.160,00



	EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.					
4	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	45	540	R\$ 100,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL R\$					146.640,00	

*Lucia Neves Silva*

Ass. Resp. Fornecedor

NOME: LUCIA NEVES SILVA

CPF: 954.555.745-15

CARIMBO CNPJ

**07.229.816/0001-30**  
 LÚCIA NEVES SILVA  
 ParamirimNet  
 CEP: 46.190-000  
 Paramirim - Bahia





## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONQUISTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELLI		
<b>Nº CNPJ:</b>	306237780001-18		
<b>ENDEREÇO:</b>	AV: PRESIDENTE VARGAS 1050 - CENTRO		
<b>CIDADE:</b>	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	<b>TEL. COM:</b>	
<b>RESP. PELA COTAÇÃO:</b>	Cleriston Marlucio Santana	<b>CELULAR:</b>	7798112-3575
<b>DATA DA COTAÇÃO:</b>		<b>VALIDADE COTAÇÃO:</b>	60 Dias

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso

Responsável – Caíque Amaral Magalhães

## LOTE 1 – PONTOS DE INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD DE PONTOS	QNTD DURANTE 12 MESES	VALOR UNITI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	4	48	R\$ 119,90	R\$ 5.755,20
2	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS REGIME DE COMODATO.	UNID	14	168	R\$ 99,90	R\$ 16.783,20





3	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	39	468	R\$ 79,90	R\$ 37.393,20
4	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	45	540	R\$ 59,90	R\$ 32.346,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 92.277,60</b>						

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATALIA ALVES NOGUEIRA SANTANA  
 Data: 29/01/2025 10:50:53-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Ass. Resp. Fornecedor**

NOME: CONQUISTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 30.623.778/0001-18



## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	Solutions Telecom Provedor de Internet LTDA		
Nº CNPJ:	26.961.067/0001-86		
ENDEREÇO:	Tv. São Bento – 184 – Centro		
CIDADE:	Rio de Contas/BA	TEL. COM:	
RESP. PELA COTAÇÃO:	Caique Amaral Magalhães	CELULAR:	(77) 981-025-048
DATA DA COTAÇÃO:	24/01/2025	VALIDADE COTAÇÃO:	60 Dias

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

## LOTE 1 – PONTOS DE INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD DE PONTOS	QNTD DURANTE 12 MESES	VALOR UNTI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 500 MBPS/500 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	4	48	R\$100,00	R\$4.800,00
2	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 300 MBPS/300 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	14	168	R\$80,00	R\$13.440,00
3	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD)	UNID	39	468	R\$80,00	R\$37.440,00

*Assinatura*



	200 MBPS/200 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.					
4	SERVIÇO DE INTERNET: VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100 MBPS/100 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	UNID	45	540	R\$60,00	R\$33.600,00
VALOR TOTAL R\$89.280,00						



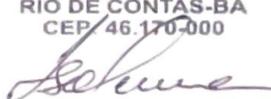
Ass. Resp. Fornecedor

NOME: CARLOS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 26.961.076/0001-86

CARIMBO CNPJ

**(26.961.067/0001-86)**  
SOLUTIONS TELECOM PROVEDOR  
DE INTERNET LTDA  
RUA A, N° 08, BAIRRO OLÁRIA  
RIO DE CONTAS-BA  
CEP/46.170-000




## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB50-A4EF-0CD8-867F-43DF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB50-A4EF-0CD8-867F-43DF



### Hash do Documento

9c978da6b7c0ed6a345a7ef096a2cf25fb801cc0d515548a69e6651b89edba22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/02/2025 13:36 UTC-03:00